PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 1147/2019 – LEGIS. De 21-01-2019

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), relativamente aos índices acumulados no INPC entre o período de janeiro/2018 a dezembro/2018, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I – Subsídio dos Vereadores: R$ 3.172,83 (Três mil cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos);

II – Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R$ 4.124,67 (Quatro mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 21 de janeiro de 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2019, na sua sede à Avenida Valério Osmar Estêvão, 72, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, a preço fixo e sem reajuste, para aquisição do seguinte objeto:
01 (um) Micro Ônibus 0 km, com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros, 01 posto para cadeirantes e 01 motorista para utilização no transporte de usuários da Assistência Social do Município de Ângulo, através dos recursos destinados pelo Governo Estadual,
Valor máximo: R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).
Recursos: Governo do Estado do Paraná e recursos próprios do orçamento municipal em forma de contrapartida.
Ângulo/PR, 21 de janeiro de 2019.
Contato: Fone: 44-3256.1133 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Antônio Carlos da Silva - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 995/2019

Súmula: O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, reunido ordinariamente em 21 de janeiro de 2019, fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul para o dia 22 de fevereiro de 2019 a partir das 13:00 horas.

Art. 3ª - O tema Central da XIII Conferência Municipal de Saúde será: "***DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS.***"

Art. 4ª - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, será realizada no Centro de Convivência de Idosos, na Av. Dr. Gastão Vidigal s/n em Cruzeiro do Sul.

Art. 5º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da XIII Conferência Municipal de Saúde, serão explicitadas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelos Delegados representantes das instituições, órgãos e entidades representadas na Conferência.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Cruzeiro do Sul, 21 de janeiro de 2019.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 427/2019

Colorado, 16 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

Reintegrar ao quadro geral de funcionários Públicos Municipais, o funcionário- **ELIZIEL BORGES DA SILVA,** com o cargo de Agente de Fiscalização, nível-25, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, a partir do dia vinte um do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, nos termos do Art. 142, Inciso 3º, da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

DECRETO Nº 547/2019

Exonerar a pedido o Funcionário Comissionado, e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E EM ESPECIAL O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar a pedido: **MARCELO ARLINDO BEZERRA**, Portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 9.137.509-5-Pr., e inscrito no CPF nº 052.003.239-08, com o cargo de Provimento em Comissão, como Assessor III, Símbolo CC-3, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, deste Município, com efeito a partir do dia vinte e um do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 21 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 548/2019

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ANTONIO MARINI**, Portador da cédula de identidade com registro geral nº 1.094.792-8-Pr., e inscrito no CPF nº 207.975.249-91, para o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Manutenção de Pavimentação, Símbolo CC-4, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2")- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3")- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Colorado, 18 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Interromper as férias da Servidora **Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativa deste Legislativo Municipal, referente ao período de 21/01/2019 à 31/01/2019.

Interromper as férias da Servidora **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 à 31/01/2019.

Interromper as férias da Servidora **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 21/01/2019 à 31/01/2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 21 de Janeiro de 2019.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Constituir a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi CPF: 056.596.529-80

MEMBRO: Antonio Castellani Andretto CPF: 141.159.139-91

MEMBRO: Nilsabete Alves Nunes de Morais CPF:511.047.509-10

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 21 de janeiro de 2019.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Designar Pregoeiro e equipe de apoio para os pregões no exercício de 2.018, composta dos seguintes membros:

PREGOEIRA: Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi CPF: 056.596.529-80,

EQUIPE DE APOIO: Antonio Castellani Andretto CPF: 141.159.139-91

Nilsabete Alves Nunes de Morais CPF:511.047.509-10

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 21 de janeiro de 2019.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Recebimento de bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Recebimento de Bens móveis adquiridos pela Câmara Municipal de Flórida.

Art. 2º - A Comissão Especial de Recebimento de Bens será composta pelos Servidores Públicos:

Nilsabete Alves Nunes de Morais CPF:511.047.509-10

Antonio Castellani Andretto CPF: 141.159.139-91

Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi CPF: 056.596.529-80

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida aos 21 de janeiro de 2.019.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 005/2019, de 21 de janeiro de 2019

"Concede Adicional por Encargo Extraordinária (AEX) a Servidora e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artº: Conceder a Servidora Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, pagamento de Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no percentual de 50% (cinquenta por cento) conforme o Artº.12 da Resolução 005/2013 sobre seu vencimento base, a fim de desempenhar funções extraordinários sob sua responsabilidade.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 21 de janeiro de 2019.

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIOO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 02/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XXVI, respectivamente, da lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019	
Contratada:**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	**CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09**
Objeto do Contrato: Contratação dos serviços execução e manutenção do Programa de Regionalização de Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL.	
Valor: R$ 39.803,40	
Data da Assinatura:18/01/2019	
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO;	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;	
10.303.0007.2.089 – MANUTENÇÃO DO PRO-AMUSEP – SAMU REGIONAL	
3.1.71.70.00.00.00.00 (0303) – Rateio pela participação em consórcio;	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 1147/2019 – LEGIS. De 21-01-2019

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), relativamente aos índices acumulados no INPC entre o período de janeiro/2018 a dezembro/2018, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I – Subsídio dos Vereadores: R$ 3.172,83 (Três mil cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos);

II – Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R$ 4.124,67 (Quatro mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 21 de janeiro de 2019.

Rogerio Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Súmula: Plano de aplicação Anual da Execução Física e Financeira da entidade conveniada com o Município de Itaguajé – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que a entidade possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que são as única entidades que prestam os serviços necessários ao Município;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação Anual da Execução Física e Financeira da Associação casa Lar do Município de Colorado - PR.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 22 de Janeiro de 2019.

Rita de Cassia Barbosa Carvalho Leal
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 04/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº 1208/2018.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Fonte 2500, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** autorizado pela Lei nº 1208/2018, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.1063 – Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde
00085 4.4.90.52.00.00 2500 Invest Rede Serviços Saúde – Equipamentos e Mat Permanente 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2018**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1208/2018 (Lei Orçamentária 2019), para a fonte de recurso e valor especificado a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE 2500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2019, na seguinte fonte de recurso e valor:

FONTE 2500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual R$ 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Janeiro de 2019.

Santo Inácio, 04 de Janeiro 2019.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.